



LEI Nº 2.522, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a feitura de Contrato de Comodato de bem para exploração do Aeroporto Municipal de Sorriso entre o Município de Sorriso com a AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S/A.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Sorriso a firmar Contrato de Comodato com a AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S/A, CNPJ nº 14.522.178/0001-07, que tem por objeto o Caminhão de Combate de Incêndio – TIPO V, por prazo de 10 (dez) anos, conforme os termos e obrigações previstas no Contrato de Comodato de Bens, em anexo.

Art. 2º Fica o Município de Sorriso autorizado a realizar o traslado e a custear a manutenção necessária do bem, objeto do Contrato de Comodato, observando os preceitos da Lei 8.666/93.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2015.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 088/2015

Data: 22 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a feitura de Contrato de Comodato de bem para exploração do Aeroporto Municipal de Sorriso entre o Município de Sorriso com a AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S/A.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Sorriso a firmar Contrato de Comodato com a AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S/A, CNPJ nº 14.522.178/0001-07, que tem por objeto o Caminhão de Combate de Incêndio – TIPO V, por prazo de 10 (dez) anos, conforme os termos e obrigações previstas no Contrato de Comodato de Bens, em anexo.

Art. 2º Fica o Município de Sorriso autorizado a realizar o traslado e a custear a manutenção necessária do bem, objeto do Contrato de Comodato, observando os preceitos da Lei 8.666/93.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2015.


FABIO GAVASSO
Presidente

Encaminhado as Comissões
CRICPOF

Data *21,09,2015*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

PROJETO DE LEI **111-2015**

DATA: **18 SET. 2015**

Secretaria

Dilceu Rossato

Votação única

3ª Votação () Fav. () Contra () Abst.

2ª Votação () Fav. () Contra () Abst.

1ª Votação () Fav. () Contra () Abst.

Votos

Aprovado (a)

Dispõe sobre a feitura de Contrato de Comodato de bem para exploração do Aeroporto Municipal de Sorriso entre o Município de Sorriso com a AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S/A.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Sorriso a firmar Contrato de Comodato com a AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S/A, CNPJ nº 14.522.178/0001-07, que tem por objeto o Caminhão de Combate de Incêndio – TIPO V, por prazo de 10 (dez) anos, conforme os termos e obrigações previstas no Contrato de Comodato de Bens, em anexo.

Art. 2º Fica o Município de Sorriso autorizado a realizar o traslado e a custear a manutenção necessária do bem, objeto do Contrato de Comodato, observando os preceitos da Lei 8.666/93.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Dilceu Rossato
DILCEU ROSSATO
 Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMODATO DE BENS PARA EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPALDE SORRISO-MT.

AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A., com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.522.178/0001-07, com sede na Rodovia Santos Dumont, Km 66, s/n, Prédio Administrativo, CEP 13052-900, neste ato representada na forma do seu estatuto social, doravante denominado **COMODANTE**,

MUNICÍPIO DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Porto Alegre, 2.525, na cidade de Sorriso-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.076/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **DILCEU ROSSATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8025364244, inscrito no CPF sob o nº 389.602.220-20, filho de Benjamin Rossato e de Odila Dalla Nora Rossato, com endereço profissional na Avenida Porto Alegre, 2.525, Centro, Sorriso-MT, doravante denominada **COMODATÁRIA**, e

COMODANTE e **COMODATÁRIA**, individualmente designadas como Parte e, em conjunto, como Partes, têm justo e contratado firmar o presente Contrato de Comodato de Bens para Exploração de Aeroporto de Sorriso, nos termos dos artigos 579 e seguintes do Código Civil, pelas cláusulas e condições seguintes (“Contrato de Comodato”):

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Pelo presente Contrato de Comodato a **COMODANTE** transfere, em caráter temporário e a título gratuito, o Bem constante no Anexo I, com a descrição, número de patrimônio e as demais especificações técnicas complementares (“Bem”).

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O Contrato de Comodato terá início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2025, comprometendo-se a **COMODATÁRIA** a devolver o bem, ora dados em comodato, à **COMODANTE**, em 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação à **COMODATÁRIA**, efetuada pela **COMODANTE**, dando por suspenso o uso e gozo da coisa emprestada, por término do **COMODATO** ora ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O Bem destina-se para o fim especial de utilização, pela COMODATÁRIA, para exploração do Aeroporto Municipal de Sorriso-MT, não podendo a COMODATÁRIA, dar-lhe outro uso, ainda que parcialmente, sem o expresso e por escrito consentimento da COMODANTE, bem como ceder, transferir ou locar o bem ora dado em comodato, total ou parcialmente.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Fica de responsabilidade da COMODATÁRIA, o pagamento das licenças necessárias para o uso do Bem, bem como todas as despesas de conservação, limpeza e reparos dos bens.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. A COMODATÁRIA deverá realizar a manutenção necessária, através de empresa previamente aprovada pela COMODANTE, para que o veículo fique apto para realizar o combate a incêndio no Aeroporto Municipal de Sorriso-MT;

5.2. A COMODATÁRIA deverá realizar as revisões periódicas e programadas no Bem, através de empresa previamente aprovada pela COMODANTE, obrigando-se a mantê-lo em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Fica vedado, à COMODATÁRIA, realizar qualquer alteração nas especificações dos Bens sem o consentimento prévio e por escrito da COMODANTE, sob pena de rescisão do presente Contrato de Comodato.

6.2. A COMODATÁRIA não deverá retirar, em nenhuma hipótese, as placas de identificação e de série dos Bem, salvo mediante prévia autorização da COMODANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. As benfeitorias consentidas, úteis, necessárias, ou suntuosas, findo ou rescindido o presente contrato, aderirão ao Bem, não assegurando à COMODATÁRIA direito de retenção ou indenização a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. Rescindido o presente Contrato de Comodato, a COMODATÁRIA obriga-se a entregar o Bem em perfeitas condições, correndo por sua conta todos os reparos e consertos necessários, cessando essa sua obrigação somente com a entrega efetiva do Bem e recibo de quitação final firmado pela COMODANTE ou seus procuradores.

CLÁUSULA NONA:

9.1. Qualquer tolerância das Partes ou seus procuradores não importará em renúncia de direitos ou novação a qualquer título ou desistência de exigir o fiel cumprimento deste Contrato de Comodato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições ajustadas neste Contrato de Comodato, importará na sua plena rescisão, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

11.1 Incumbirá a COMODATÁRIA dar publicidade aos termos expressos no presente instrumento, observando-se o disposto em legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 É assegurado à COMODANTE por si ou por pessoas credenciadas, o direito de vistoriar os Bem e determinar os eventuais reparos necessários a sua conservação, os quais correrão por conta da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As Partes elegem o Foro da Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para qualquer questão emergente do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscrito pelas testemunhas abaixo indicadas:

Campinas, 09 de setembro de 2.015.

AEROPORTO BRASIL VIRACOPOS S.A.

COMODANTE

MUNICÍPIO DE SORRISO

DILCEU ROSSATO

Prefeito do Município de Sorriso

MUNICÍPIO DE SORRISO

EDERSON DAL MOLIN

Vice Prefeito do Município de Sorriso

COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

CPF/MF

2. _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

Anexo I

Descrição do Bem:

1(um) veículo CCI – TIPO V (RESOLUÇÃO 279)

Patrimônio nº: 20036740

Modelo: TITAN 6X6

Fabricante: EMERGENCY ONE

Ano: 1994





MENSAGEM Nº 113/2015.

Senhor Presidente, senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que Dispõe sobre a feitura de Contrato de Comodato de bem para exploração do Aeroporto Municipal de Sorriso entre o Município de Sorriso com a AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S/A.

O aeroporto regional de Sorriso será inaugurado em breve e para que tenha condições de operar com segurança é necessário também que possua caminhão de combate a incêndio. Considerando o alto custo para a aquisição desse tipo de veículo e que a AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S/A se propõe a ceder a título gratuito até 2025 referido veículo, necessitando apenas que sejam feitos os consertos, reparos, manutenções, pagamento de licenças necessárias ao seu uso, encaminhamos o presente projeto de lei para o qual solicitamos a sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO 18/09/2015 11:43 - PÁG. 102/2015

A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 179/2015

DATA: 21/09/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 111/2015.

EMENTA: Dispõe sobre a feitura de Contrato de Comodato de bem para exploração do Aeroporto Municipal de Sorriso entre o Município de Sorriso com AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S/A.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 111/2015, cuja Ementa: **Dispõe sobre a feitura de Contrato de Comodato de bem para exploração do Aeroporto Municipal de Sorriso entre o Município de Sorriso com AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S/A.** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, Vereador Bruno Stellato e o Membro, Vereador Marlon Zanella.

BRUNO STELLATO
Presidente

VERGILIO DALSOQUIO
Relator

MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 084/2015

DATA: 21/09/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 111/2015

EMENTA: Dispõe sobre a feitura de Contrato de Comodato de bem para exploração do Aeroporto Municipal de Sorriso entre o Município de Sorriso com a AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S/A.

RELATOR: HILTON POLESELLO

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei nº 111/2015**. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro, vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


HILTON POLESELLO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro